

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 51
COMISSÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS
CEE — SÃO PAULO

Fls. No

Proc. No. 532/88

Rubrica

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

BIBLIOTECA

22/2/89

PROCESSO CEE Nº
INTERESSADO:

0535/88

PAI DE ALUNO DA ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS

"ATENAS"

LOCALIDADE:

SÃO PAULO

ASSUNTO:

RECLAMAÇÃO DA COBRANÇA DE MENSALIDADES

RELATOR NA CENE:

GERALDO MUGAYAR

RELATOR NO PLENÁRIO:

CONS. JOÃO GUALBERTO DE C. MENESSES

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº:

70/89

APROVADA EM:

22 / 2 / 89

D.O.F. de 08/03 89:06

Conselho Pleno

1- RELATÓRIO: Nos presentes autos, pai de aluno da Escola "Atenas" apresenta reclamação contra os valores aplicados pela instituição nas mensalidades de janeiro a abril de 1988.

2- APRECIACÃO: A reclamação constante nos presentes autos perdeu seu objetivo quanto à análise do mérito, visto que os preços praticados pela entidade estão dentro dos parâmetros estabelecidos na Deliberação 32/88 (janeiro e fevereiro) e no Decreto nº 95.720/88 (março e abril).

3- CONCLUSÃO: Em face do exposto, opino pela improcedência da reclamação, com a devida ciência às partes.

CENE-CEE, em 21/2/89



a) GERALDO MUGAYAR

RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 22 de fevereiro de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente